



LEI Nº 2.150 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Altera o valor do auxílio-alimentação dos Servidores Públicos do Poder Executivo e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprova e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a título de auxílio-alimentação o valor de R\$130,00 (cento e trinta reais).

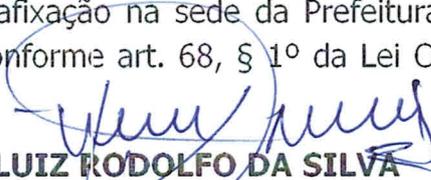
Art. 2.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário for nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.993, de 11 de outubro de 2018.

São Bento do Sapucaí, 15 de Junho de 2020.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos